

Sentença Civil de arremata-
ção, passada a favor do arre-
matante Emerenciano Silveira
da Rosa, extrahida dos autos
de inventario da falecida
Dona Josepha Rosa de Jesus.
Na forma abaixo:

O Cidadão Constanção José
da Silva Pessoa, Juiz de Orphãos
terceiro Supplente em exerci-
cio, desta Cidade de São José
e seu termo do Estado de
Santa Catharina. &
Atoda as Justicas em geral
deste Estado do Brasil, Mi-
nistros Officiaes, e pessoas ditta,
a quem esta for apresentada,
e com especialidade, a aquellas
a quem o verdadeiro contra-
circuito desta pertencer, que
sendo-lhes esta apresentada,
indo por mim assignada
e sellada com o selo real
que neste meu feio serve

servir e correr, a cumprir e
guardar e fazer muito in-
tencionalmente cumprir e guardar,
e em seu cumprimento ple-
namente inteiro e devida exe-
cução della, se lhes pedir,
allegar e requerer, por qual-
quer via, forma, modo, ma-
neira, titulo, documento, ou
razão que seja e se possa e em
direito melhor lugar haja?
Faço saber a todos em geral
e a cada um de puzi, em parti-
cular, em suas respectivas ju-
risdições, Comarcas e Districtos,
em como nesta Cidade de
São João do Estado de Santa
Catharina, me fizes de ophião,
della se tratarão, autuarão, or-
denarão processarão, penderão
e correrão seus devidos termos,
atè que finalmente forão sen-
tenciados e julgados a final
nos autos de inventario e
partilhas que se procedeo nos

nos bens que ficarão por fal-
lecimento de Dona Josephina
Rosa de Jesus, que foi inven-
tariante sua filha Dona Tran-
cisca Figueira da Silva, cujos au-
tos tem seu principio pela
certidão que é do Thor de-
quinta. = Anno do Nasci- Antuacão
mento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos
e oitenta e nove, ao seguis-
sias do mez de Julho do dito
anno, nesta Cidade de São
João em meu Cartorio au-
tuo a petição que ao deante
segue do Curador geral de or-
phãos deste termo, em a qual
requir para ser notificado o
coherdeiro Domingos Silve-
ra de Mattos para ser in-
ventario dos bens que fi-
carão por fallecimento de
Dona Josephina Rosa de Jesus;
e para constar foy esta an-
tuacão. Com Jurem do

Casier de Nivim Camar.
Escrivão que a seguir se
segue é o que assim se con-
tinha e declarou, em dito
Autoação que se achava as-
sim marcada nos ditos au-
tos; depois da qual e dos
demais termos que se segui-
rão nos mesmos autos,
seria estar o auto de ar-
matção que é do Theor e
Auto de forma seguinte: = Aos trinta
prazo e dias do mez de Janeiro do anno
anuntado de mil oitocentos e noventa
e um, nesta Cidade de São
João, em a casa das audiencias
onde se achava o Juiz de or-
phãos trez annos suppleto em
ausencia Cidadao Constante
Cid João da Silva Pessoa, comigo
servindo do seu cargo abaixo
nommeado, o official de Jus-
tica servindo de pregoeiro
João da Costa Soares, para effi-
to de por-se em pratica e cumprir

tacão os bens constantes do tra-
lado entre os ditos de praça;
logo em seguida, o Juiz orde-
nou ao dito official que
apreghasse os bens, o que
foi cumprido, e depois de
ter o mesmo official apre-
ghado por muito tempo,
do sua fe haer pretendente
aos mesmos bens; do que
para constar mandou o
Juiz lavrar este auto que
assigna com o official
de justiça servindo de pre-
goiro. Eu Joaquim Xavier
de Oliveira Camara, Ecri-
vao que o escrevi. - Bons-
tancio Jori da Silva Pessoa -
Jori da Costa Sara - de-
qundo e o que assim se
continha e declarava, em
o dito auto de praça que
se acha assim exarado nos
ditos autos; depois do qual
viria estar logo em seguida

Seguida nos mesmos autos,
o termo de arrematação, que
é do teor seguinte = termo { termo de
de arrematação = Auto mesmo { arrematação
para arrematar a maior lance
Emuniciamos Silvino da Rosa,
Vinte e dois metros de terras
de frente, com os Compartmentos
fundo, sitas na Freguesia
de Santo Amaro do Cubatão,
fazendo frente em terras dos
herdeiros do falecido Carlos
Silles e outros, e fundo em
terras dos herdeiros do falecido
João Joaquim da Rosa, ex-
tremando pelo Sul com
terras de Dona Francisco
Ferreira da Silva, e pelo Norte
com terras de Francisco
Pereira de Souza Cunha,
avaliadas todas pela quan-
tia de oitenta mil reis, que
offereço o arrematante a
quantia de quinhentos reis
sobre a avaliação, e fuis acor-

aceitou o lances, visto não
haver quem maior lances
offerecesse, e mandou fazer
entregas do terreno ao arremata-
tante e este o recebeu. De que
para constar mandou o Juiz
lavar este terreno que assigna
com o arrematante, que por
não saber escrever assigna
o Cicelão Bartolomeu Jori de
Souza. Com Joaquim Xavier
de Oliveira Carrara, Escrivão
que o escrevi = Pessoa = Bar-
tolo Jori de Souza = Jori da
Costa Seabra = Agnaldo e o
que assigna de continha e
declarava em o dito terreno
de arrematação que se acha
afirmado nos sites an-
tos, depois do qual seria es-
tar logo em seguida nos mes-
mos autos, os continhamen-
tos dos impostos que o ar-
rematante pagar, o que tu-
do é do teor seguinte = Bar-

Conhecim^{to}. Exercício de mil oito centos e
noventa e um. A folha do
livro Caixa ficou debitada o
Cidadao Collector pela quan-
tia de quatro mil oito centos
e trinta reis, recebidos do Ci-
dao. Exercerem a Silva
da Rosa, do importe de reis
por cento de transmissão
correspondente a quantia de
oitenta mil reis, por quanto
arrumou em praça pu-
blica da Juizo de orphãos, de
hoje, trinta e dois metros
de terras de frente com os
Compartimentos fundos, sitos
na Freguesia de Santo Ama-
ro do Cubatão deste termo.
Collectorio das Rendas Gerais
da Cidade de São João do Es-
tado Republicano Josephina,
digo, Estado Republicano Ba-
tharinnense, em trinta e um
de janeiro de mil oito centos e
noventa e um. O Collector Mar-

Marciano Francisco de Sousa =
O Livro - Foi Paulo Moniz =
Emmeio de mil e setenta e Contos e Contos.^{to}
morrer e um. = A folha
do livro de receita fica
elucidado e Cicladão Collector,
pela quantia de Sousa mil
quatro Contos e quinze reis,
recebidos do Cicladão Emmeio
Cicladão Silveira da Rosa, do
resposto de lus por cento
sobre a arrecadação judi-
cial, correspondente a quan-
tia de oitenta mil e quinhem-
tos reis, valor porquanto
arrecadado em praça pu-
blica do Juizo de orphãos,
Trinidade e Sousa mil e setenta e
Terra de fructo, com os
competentes fundos, sitos
na Freguesia de Santo Ama-
ro do Cubatão. Collector
das Rendas Gerais da Cidade
de São Paulo do Estado Republica-
no Josephense, digo, Estado Re-

Republicam Catharinensem,
em trez de Setecentos de mil
oitos Centos e noventa e um.
O Collector Marciano Fran-
cisco de Sousa = O Escrivão
João Raimundo Moreira =
bocheim.^{to} e Novecentos e quarenta.
Reis - mil e seis Centos reis.
Intendencia Municipal da
Cidade de São João. Anno
Financieiro de mil oitos Cen-
tos e noventa e um. Im-
posto de Reis por cento - mil
e seis Centos reis = Apothas
do livro Caixa fica debitado
ao Procurador abaixo as-
signado, pela quantia de
mil e seis Centos reis, que
pagou o Cidadão Emérito
Ciano Silveira da Rosa, do
imposto de Reis por cento
de transmissões Correspon-
dente a quantia de oitenta mil
e quinhentos reis, por quan-
to assumatou em fisco, por

publicas do Juizo de orphãos,
de hoje, trinta e seis metros de
terras de frente com os compr-
tentos fundos, sitas na fregue-
sia de Santo Amaro do Cuba-
tão deste termo. São joze trin-
ta e um de Jacinto de mil
oitto Centos e noventa e um.
O Procurador Luis Henrique
dos Santos Souza. - Segundo
e o que assim se continha
e declarava, na outrossim
Contendo scripto e declara-
do, em ditos Conhecimentos
que se acham assim exarados
nos ditos autos. Depois do
que, nenhum outro termo ten-
do a seguir nos respectivos au-
tos, lavrei a presente carta
de arrematação ratificada dos
mesmos autos. Pade e pas-
sada neste Cidada de São
Joze, aos vinte e um dias
do mez de Junho do anno
de mil oitto Centos e no-

Nosa 3:54. noventa e um. Cu Joaquim
Grisa - 300
Sello 1:20 Carreira de Olimpio Canas,
mais 7:040
2:000 Carreira que o servi.
2:040

V. S. S. Excausa

Paga sellos fixos de cinco fo-
lhas. S. J. J.